



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4649
Secretaria do MERCOSUL
2 de julho de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO CENTÉSIMO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/345/18

Ref: Comunicação de Incorporação


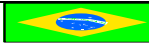



Montevideu, em 2 de julho de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República do Paraguai a Nota VMREI/DGPE/DIE/Nº 077/18 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC Nº 24/15 "*Regimes Especiais de Importação*" e o Centésimo Nono Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 9009/18.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.109.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
24/15 CMC	Regimes Especiais de Importação. ACE Nº 18. PA Nº 109	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto do PE Nº 9.072, de 02/06/17, publicada no DOU de 05/06/17	Decreto Nº 9009/18	Decreto do PE Nº 53/016, de 26/02/16, publicado no DO em 17/03/16		Entrada em vigor em 01/VIII/2018.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a.:) Linda Rabbaglietti, Diretora

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
SND/JVD/